Resolução nº : 4759/2003
Protocolo nº : 503871/02
Origem : ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PRUDENTÓPOLIS
Interessado : ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PRUDENTÓPOLIS
Assunto : SUBVENÇÃO SOCIAL

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Auditor JAIME TADEU LECHINSKI,

R E S O L V E :

Aprovar a presente comprovação de aplicação de subvenção social, recebida pelo ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PRUDENTÓPOLIS, no exercício financeiro de 2002, na importância de R$ 125.823,43 (cento e vinte e cinco mil, oitocentos e vinte e três reais e quarenta e três centavos).

Sala das Sessões, 19 de agosto de 2003.

HENRIQUE NAIGEBOREN
Presidente

CÓPIA